



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução TCE/PI nº 04/20, de 01 de abril de 2020, que regulamenta o Plenário Virtual.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 73 e 96 da Constituição Federal e artigo 4º da Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º O §1º do artigo 4º da Resolução TCE/PI nº 04/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§1º A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão, através de formulário disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, havendo a possibilidade de requerimento através de envio de solicitação ao e-mail ss@tce.pi.gov.br, para processos de competência do Plenário, e nos e-mails camara1@tce.pi.gov.br e camara2@tce.pi.gov.br, para processos de competência da Primeira e Segunda Câmaras, respectivamente, em caso de indisponibilidade ou qualquer outra falha no formulário.

Art. 2º Por razões de celeridade/necessidade e tendo em vista que a composição do Plenário Virtual contempla os membros votantes da CRJ, esta resolução, em caráter extraordinário, deixa de ser apreciada pela referida comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de maio de 2020.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva – Presidente

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho

Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Fui presente: Leandro Maciel do Nascimento - Procurador-Geral do MPC

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 19.05.20.